



PARECER DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA

Ao Projeto de Lei nº 106, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a instituição de campanha de combate ao assédio sexual no transporte coletivo no Município de Toledo.

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 65 de 27 de junho de 2023 o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 106, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a instituição de campanha de combate ao assédio sexual no transporte coletivo no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 22ª Sessão Ordinária do dia 03 de julho de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, durante a 20ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de julho de 2023, o presidente, Gabriel Baierle, designou o parlamentar Beto Scain como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), este requisitou à Assessoria Jurídica parecer sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 65/2023/GVBS, de 5 de julho de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 163.2023, apontando pela sua legalidade.

Na sequência, a matéria foi encaminhada à Comissão de Seguridade Social e Cidadania e, durante a 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, o presidente, Gabriel Baierle, designou esta vereadora como relatora.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CSS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.





2. VOTO DA RELATORA

Considerando o disposto no § 3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

- a) visa a solucionar o seguinte problema: A importunação sexual no âmbito do transporte coletivo do Município de Toledo;
- b) pretende alcançar os seguintes objetivos: Combater, prevenir e proteger a população, principalmente às mulheres, contra todo e qualquer ato de importunação sexual no âmbito do transporte coletivo;
- c) é direcionada as seguintes pessoas ou órgãos; A toda população Toledana;
- d) impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, da seguinte forma: Não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

O referido projeto de Lei altera a Lei "R" nº 99/2021, que dispõe sobre a instituição de campanha de combate ao assédio sexual no transporte coletivo no Município de Toledo, substituindo a expressão "assédio sexual" por "importunação sexual".

Essa alteração é justificada pelo fato de que a definição legal de "assédio sexual" limita-se às situações em que o agente se prevalece de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função em relação à vítima. No entanto, a intenção da lei é prevenir e combater todos os atos e condutas de "importunação sexual" no transporte coletivo, independentemente de existir uma relação hierárquica entre as partes envolvidas.

Portanto, a substituição proposta visa garantir que a legislação abranja de forma ampla e efetiva todas as formas de importunação sexual, oferecendo maior proteção às vítimas e contribuindo para a criação de um ambiente seguro e respeitoso nos meios de transporte coletivo municipais.

Mediante o exposto, considero que a proposta de alteração é justificada e coerente com os objetivos da lei, e recomendo a aprovação do projeto de Lei com a modificação proposta.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 106, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 11 de julho de 2023.


OLINDA FIORENTIN
Relatora



3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Seguridade Social e Cidadania, na apreciação do voto da relatora apresentado ao Projeto de Lei nº 106, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto da relatora	Contrário ao voto da relatora
GABRIEL BAIERLE	11.07.23		
LEOCLIDES BISOGNIN	11.07.23		
CHUMBINHO SILVA	11.07.23		
MARLY ZANETE	11.07.23		